



## Lei Nº 870/2013

**Altera a Lei nº 668/2009, onde cria a Ouvidoria Municipal no âmbito da Administração Direta do Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Ouvidoria Municipal no âmbito do Município de Abreu e Lima, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sob a condução do Ouvidor.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Ouvidor para gerir Ouvidoria criada na forma do artigo 1º, com as seguintes especificações:

- 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor Municipal, Símbolo CC-S.

**Art. 3º** - A Ouvidoria criada através da Presente Lei terá como finalidade oferecer tratamento aos Municípes, devidamente representados por pessoas físicas ou jurídicas, individuais ou coletivas, relacionado à qualidade na prestação de serviços públicos pelas Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, oportunizando ouvi-los, favorecendo, desse modo, o respeito à justiça e legalidade dos atos praticados pelos seus agentes no âmbito da Administração popular no âmbito da gestão pública.

**Art. 4º** - As atribuições do Ouvidor serão regulamentadas através de Decreto.

**Art. 5º** - A Ouvidoria Municipal, criada pela presente lei, é vinculada a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 6º** - Aplica-se as disposições previstas na Lei Municipal nº 845/2012 ao cargo de Ouvidor Municipal, quanto ao subsídio pago aos Secretários Municipais.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DE  
ABREU E LIMA/PE – AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 924, CENTRO, CEP Nº  
53.580-20, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80, FONE 081.3542-1061



PREFEITURA DE  
**ABREU E LIMA**

Abreu e Lima, 04 de Abril de 2013.

---

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DE  
ABREU E LIMA/PE – AV. DUQUE DE CAXIAS, N° 924, CENTRO, CEP N°  
53.580-20, CNPJ N° 08.637.373/0001-80, FONE 081.3542-1061